

cidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 16°43'26,364"S e Long. 48°22'31,725"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1323,3m-N; 482,3m-E; 876,5m-N; 1201,2m-E; 399,8m-S; 400,1m-E; 499,9m-S; 300,1m-E; 240,0m-S; 300,0m-E; 380,0m-S; 600,0m-W; 129,9m-N; 400,0m-W; 810,1m-S; 1683,7m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 353, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 864.455/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à **AGUA MINERAL SATISFAZ** EIRELI EPP, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de PALMAS/TO, numa área de 30,27ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°11'11,493"S / 48°06'26,562"W; 10°11'11,493"S / 48°06'01,662"W; 10°11'24,493"S / 48°06'01,662"W; 10°11'24,493"S / 48°06'26,562"W; 10°11'11,493"S / 48°06'26,562"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 10°11'11,493"S e Long. 48°06'26,562"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 757,9m-E; 399,4m-S; 757,9m-W; 399,4m-N.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 51,75 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°11'28,347"S / 48°06'43,804"W; 10°11'19,559"S / 48°06'43,804"W; 10°11'19,559"S / 48°06'29,020"W; 10°11'08,819"S / 48°06'29,020"W; 10°11'08,819"S / 48°06'07,337"W; 10°11'28,347"S / 48°06'07,337"W; 10°11'28,347"S / 48°06'43,804"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 10°11'28,347"S e Long. 48°06'43,804"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 270,0m-N; 450,0m-E; 330,0m-N; 660,0m-E; 600,0m-S; 1110,0m-W.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 354, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.141/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à **HOBIS A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**, concessão para lavrar ARENITO, no(s) Município(s) de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, numa área de 24,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°14'51,404"S/51°08'02,170"W; 26°15'14,296"S/51°08'02,170"W; 26°15'14,296"S/51°08'06,700"W; 26°15'11,891"S/51°08'05,979"W; 26°15'10,266"S/51°08'04,873"W; 26°15'05,392"S/51°08'05,594"W; 26°15'04,743"S/51°08'06,314"W; 26°15'04,093"S/51°08'09,918"W; 26°15'05,067"S/51°08'10,638"W; 26°15'05,717"S/51°08'11,359"W; 26°15'06,367"S/51°08'17,845"W; 26°15'02,143"S/51°08'18,926"W; 26°14'57,269"S/51°08'22,529"W; 26°14'51,404"S/51°08'02,170"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 3653,0m, no rumo verdadeiro de 02°49'00"793 W, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°12'52,849"S e Long. 51°07'55,701"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 704,3m-S; 125,7m-W; 74,0m-N; 20,0m-E; 50,0m-N; 30,7m-E; 150,1m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 20,0m-W; 20,0m-N; 100,0m-W; 30,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 180,0m-W; 130,0m-N; 30,0m-W; 150,1m-N; 100,0m-W; 180,1m-N; 565,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 355, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento

no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 800.613/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à **RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE FI**, concessão para lavrar **CALCÁRIO DOLOMÍTICO**, no(s) Município(s) de ACARAPE/CE, numa área de 9,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°15'54,323"S/38°41'09,356"W; 04°15'54,323"S/38°41'12,600"W; 04°15'54,618"S/38°41'12,600"W; 04°15'54,618"S/38°41'15,844"W; 04°15'54,945"S/38°41'15,844"W; 04°15'54,945"S/38°41'19,088"W; 04°15'55,337"S/38°41'19,088"W; 04°15'55,337"S/38°41'22,332"W; 04°15'55,729"S/38°41'22,332"W; 04°15'56,154"S/38°41'25,576"W; 04°15'56,154"S/38°41'27,847"W; 04°15'56,415"S/38°41'27,847"W; 04°15'56,415"S/38°41'28,528"W; 04°15'54,917"S/38°41'28,528"W; 04°15'54,917"S/38°41'26,907"W; 04°15'54,754"S/38°41'26,907"W; 04°15'54,754"S/38°41'24,960"W; 04°15'54,525"S/38°41'24,960"W; 04°15'54,231"S/38°41'22,365"W; 04°15'53,904"S/38°41'19,446"W; 04°15'53,904"S/38°41'16,202"W; 04°15'53,545"S/38°41'16,202"W; 04°15'53,545"S/38°41'13,282"W; 04°15'53,218"S/38°41'13,282"W; 04°15'52,891"S/38°41'10,038"W; 04°15'52,891"S/38°41'07,443"W; 04°15'52,401"S/38°41'07,443"W; 04°15'52,401"S/38°41'04,199"W; 04°15'51,879"S/38°41'04,199"W; 04°15'51,879"S/38°41'03,258"W; 04°15'50,738"S/38°41'00,015"W; 04°15'50,738"S/38°41'00,015"W; 04°15'49,823"S/38°40'55,149"W; 04°15'49,823"S/38°40'55,149"W; 04°15'49,431"S/38°40'51,905"W; 04°15'49,431"S/38°40'48,661"W; 04°15'49,006"S/38°40'48,661"W; 04°15'49,006"S/38°40'45,417"W; 04°15'48,582"S/38°40'45,417"W; 04°15'48,582"S/38°40'42,173"W; 04°15'48,157"S/38°40'42,173"W; 04°15'47,732"S/38°40'38,929"W; 04°15'47,732"S/38°40'36,918"W; 04°15'50,662"S/38°40'36,918"W; 04°15'50,662"S/38°40'40,161"W; 04°15'51,087"S/38°40'43,405"W; 04°15'51,087"S/38°40'43,405"W; 04°15'51,479"S/38°40'43,405"W; 04°15'51,479"S/38°40'46,649"W; 04°15'51,904"S/38°40'46,649"W; 04°15'51,904"S/38°40'49,893"W; 04°15'52,329"S/38°40'49,893"W; 04°15'52,329"S/38°40'53,137"W; 04°15'52,721"S/38°40'53,137"W; 04°15'53,146"S/38°40'56,381"W; 04°15'53,146"S/38°40'59,625"W; 04°15'53,507"S/38°40'59,625"W; 04°15'53,507"S/38°41'02,868"W; 04°15'53,768"S/38°41'02,868"W; 04°15'53,768"S/38°41'06,112"W; 04°15'54,063"S/38°41'06,112"W; 04°15'54,323"S/38°41'09,356"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 04°15'54,323"S e Long. 38°41'09,356"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100,0m-W; 9,1m-S; 100,0m-W; 10,0m-S; 100,0m-W; 12,0m-S; 100,0m-W; 12,0m-S; 100,0m-W; 13,1m-S; 70,0m-W; 8,0m-S; 21,0m-W; 46,0m-N; 50,0m-E; 5,0m-N; 60,1m-E; 7,0m-N; 80,0m-E; 9,0m-N; 90,0m-E; 10,0m-N; 100,0m-E; 11,0m-N; 90,0m-E; 10,0m-N; 100,0m-E; 10,1m-N; 80,0m-E; 15,1m-N; 100,0m-E; 16,0m-N; 29,0m-E; 35,1m-N; 100,0m-E; 11,0m-N; 150,1m-E; 17,1m-N; 100,0m-E; 12,0m-N; 100,0m-E; 13,1m-N; 100,0m-E; 13,0m-N; 100,0m-E; 13,1m-N; 100,0m-E; 13,1m-N; 62,0m-E; 90,0m-S; 100,0m-W; 13,1m-S; 100,0m-W; 12,0m-S; 100,0m-W; 13,1m-S; 100,0m-W; 13,1m-S; 100,0m-W; 13,1m-S; 100,0m-W; 11,1m-S; 100,0m-W; 8,0m-S; 100,0m-W; 9,1m-S; 100,0m-W; 8,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 356, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 870.212/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à **OSWALDINO FERRAZ GUSTMÃO FILHO ME**, concessão para lavrar **FELDSPATO, QUARTZ**, no(s) Município(s) de ITAMBÉ/BA, numa área de 341,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°10'05,781"S / 40°45'26,307"W; 15°10'15,542"S / 40°45'26,307"W; 15°10'15,541"S / 40°45'56,103"W; 15°10'21,098"S / 40°45'56,103"W; 15°10'21,097"S / 40°46'19,553"W; 15°08'59,753"S / 40°46'19,547"W; 15°08'59,755"S / 40°45'32,988"W; 15°10'05,781"S / 40°45'32,988"W; 15°10'05,781"S / 40°45'26,307"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 15°10'05,781"S e Long. 40°45'26,307"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300,0m-S; 889,4m-W; 170,8m-S; 700,0m-W; 2500,2m-N; 1390,0m-E; 2029,4m-S; 199,5m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 357, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 861.525/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à **CONSTRUFORTE CONSTRUÇÕES FERREIRA MAIA LTDA**, concessão para lavrar **AREIA**, no(s) Município(s) de JATAÍ/GO, numa área de 38,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°48'42,017"S/51°49'36,375"W; 17°48'42,017"S/51°49'30,686"W; 17°48'43,117"S/51°49'30,686"W; 17°48'44,439"S/51°49'29,577"W; 17°48'44,439"S/51°49'29,577"W; 17°48'45,697"S/51°49'28,696"W; 17°48'45,697"S/51°49'28,036"W; 17°48'47,123"S/51°49'28,036"W; 17°48'47,123"S/51°49'26,416"W; 17°48'48,917"S/51°49'26,416"W; 17°48'48,917"S/51°49'26,416"W; 17°48'49,617"S/51°49'28,716"W; 17°48'49,617"S/51°49'29,986"W; 17°48'50,537"S/51°49'29,986"W; 17°48'50,537"S/51°49'31,196"W; 17°48'51,447"S/51°49'31,196"W; 17°48'51,447"S/51°49'31,196"W; 17°48'52,717"S/51°49'31,766"W; 17°48'52,717"S/51°49'32,776"W; 17°48'54,617"S/51°49'32,776"W; 17°48'54,617"S/51°49'34,216"W; 17°48'56,017"S/51°49'34,216"W; 17°49'03,767"S/51°49'34,497"W; 17°49'03,767"S/51°49'33,567"W; 17°49'04,417"S/51°49'33,567"W; 17°49'05,117"S/51°49'32,839"W; 17°49'05,117"S/51°49'31,251"W; 17°49'05,582"S/51°49'31,251"W; 17°49'05,582"S/51°49'30,416"W; 17°49'25,217"S/51°49'30,417"W; 17°49'25,217"S/51°49'16,168"W; 17°49'26,270"S/51°49'16,168"W; 17°49'26,270"S/51°49'15,479"W; 17°49'27,551"S/51°49'15,479"W; 17°49'27,551"S/51°49'14,636"W; 17°49'28,336"S/51°49'14,636"W; 17°49'30,550"S/51°49'13,499"W; 17°49'30,550"S/51°49'15,306"W; 17°49'32,007"S/51°49'15,306"W; 17°49'32,007"S/51°49'16,743"W; 17°49'33,243"S/51°49'16,743"W; 17°49'33,243"S/51°49'18,216"W; 17°49'38,268"S/51°49'18,216"W; 17°49'41,538"S/51°49'16,951"W; 17°49'41,538"S/51°49'18,218"W; 17°49'44,300"S/51°49'18,219"W; 17°49'44,300"S/51°49'19,881"W; 17°49'47,666"S/51°49'19,881"W; 17°49'46,117"S/51°49'25,987"W; 17°49'46,117"S/51°49'25,987"W; 17°49'43,817"S/51°49'27,916"W; 17°49'43,817"S/51°49'29,979"W; 17°49'42,417"S/51°49'29,979"W; 17°49'43,117"S/51°49'35,717"W; 17°49'43,117"S/51°49'36,990"W; 17°49'45,143"S/51°49'36,990"W; 17°49'45,143"S/51°49'37,586"W; 17°49'53,963"S/51°49'37,586"W; 17°49'48,517"S/51°49'33,151"W; 17°49'48,517"S/51°49'30,717"W; 17°49'49,997"S/51°49'30,717"W; 17°49'51,024"S/51°49'26,717"W; 17°49'51,024"S/51°49'17,317"W; 17°49'49,517"S/51°49'17,317"W; 17°49'47,248"S/51°49'16,016"W; 17°49'44,117"S/51°49'13,213"W; 17°49'44,117"S/51°49'11,767"W; 17°49'37,287"S/51°49'11,767"W; 17°49'35,617"S/51°49'12,716"W; 17°49'34,566"S/51°49'13,716"W; 17°49'34,566"S/51°49'11,216"W; 17°49'33,165"S/51°49'11,216"W; 17°49'31,113"S/51°49'09,716"W; 17°49'26,070"S/51°49'09,716"W; 17°49'26,070"S/51°49'09,841"W; 17°49'24,974"S/51°49'09,841"W; 17°49'23,617"S/51°49'11,732"W; 17°49'23,617"S/51°49'13,557"W; 17°49'20,750"S/51°49'13,557"W; 17°49'20,750"S/51°49'13,967"W; 17°49'19,290"S/51°49'13,967"W; 17°49'17,917"S/51°49'14,316"W; 17°49'22,976"S/51°49'15,555"W; 17°49'22,976"S/51°49'15,555"W; 17°49'24,717"S/51°49'15,716"W; 17°49'06,367"S/51°49'29,903"W; 17°49'07,180"S/51°49'28,884"W; 17°49'04,917"S/51°49'24,693"W; 17°49'03,907"S/51°49'26,496"W; 17°49'02,617"S/51°49'28,223"W; 17°49'01,117"S/51°49'29,826"W; 17°48'56,617"S/51°49'31,516"W; 17°48'56,617"S/51°49'30,316"W; 17°48'54,617"S/51°49'29,216"W; 17°48'53,617"S/51°49'29,216"W; 17°48'52,617"S/51°49'28,491"W; 17°48'52,617"S/51°49'26,716"W; 17°48'52,117"S/51°49'26,716"W; 17°48'51,617"S/51°49'25,716"W; 17°48'50,791"S/51°49'24,836"W; 17°48'49,961"S/51°49'23,932"W; 17°48'49,961"S/51°49'23,081"W; 17°48'47,243"S/51°49'22,516"W; 17°48'47,243"S/51°49'22,516"W; 17°48'44,977"S/51°49'22,916"W; 17°48'43,297"S/51°49'24,616"W; 17°48'41,342"S/51°49'26,311"W; 17°48'43,869"S/51°49'42,769"W; 17°48'43,869"S/51°49'38,366"W; 17°48'42,017"S/51°49'36,375"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°48'42,017"S e Long. 51°49'36,375"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 167,5m-E; 33,8m-S; 32,7m-E; 25,9m-E; 38,7m-S; 19,4m-E; 43,8m-S; 47,7m-E; 55,2m-S; 67,7m-W; 21,5m-S; 37,4m-W; 28,3m-S; 35,6m-W; 28,0m-S; 16,8m-W; 39,0m-S; 29,7m-W; 58,4m-S; 42,4m-W; 43,1m-S; 8,3m-W; 238,3m-S; 27,4m-E; 20,0m-S; 21,4m-E; 21,5m-S; 46,7m-E; 14,3m-S; 24,6m-E; 603,7m-S; 419,6m-E; 32,4m-S; 20,3m-E; 39,4m-S; 24,8m-E; 24,1m-S; 33,5m-E; 68,1m-S; 53,2m-W; 44,8m-S; 42,3m-W; 38,0m-S; 43,4m-W; 154,5m-S; 37,3m-E;